



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS EM CARRETA TIPO CEGONHA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TRANS-PAX TRANSPORTADORA LTDA.**

**PROCESSO Nº 00185.003638/2010-61**

**CONTRATO Nº 036/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANS-PAX TRANSPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 06.928.416/0001-50, com sede à SPMS Conjunto J, Lote 01-A, Setor de Áreas Isoladas – Núcleo Bandeirante – Brasília/DF., telefone nº (61) 3248-4285, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO BOURGUIGNON DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 562851 – SSP/DF, e do CPF nº 227.302.061-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviços no percentual de 25% do valor total do Contrato original, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 6.920,75 (seis mil, novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do acréscimo, a Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 34.603,75 (trinta e quatro mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339039”*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 03 de maio de 2011.



**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República



**ROGÉRIO BOURGUIGNON DOS SANTOS**  
Trans-Pax Transportadora Ltda